



Adendo - SEDS

**ADENDO Nº 01 AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024-
SEDS**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, através de sua Subsecretaria de Governança Institucional, por intermédio de sua titular, torna público para conhecimento dos interessados, o ADENDO Nº 01 ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024-SEDS, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para a execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) em Goiás, pelo período de 26 (vinte e seis) meses, relativo ao Processo nº 202410319006587, 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 6.231, de 11 de outubro de 2007, substituído pelo Decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta nº 01, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pelos demais normativos aplicáveis, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

1) No preâmbulo do Edital, **ONDE SE LÊ:** “Entrega de Documentos e Apresentação da Proposta Técnica: De 16/12/2024 a 02/01/2025, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Bloco A - PROTOCOLO SETORIAL - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74.0003-010 ou por meio do endereço eletrônico chamamento.ppcamgo.seds@goias.gov.br.”, **LEIA-SE:** “Entrega de Documentos e Apresentação da Proposta Técnica: De 16/12/2024 a 02/01/2025, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Bloco A - PROTOCOLO SETORIAL - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74.0003-010 ou por meio do endereço eletrônico chamamentoppcaamgo.seds@sistemas.goias.gov.br.”.

2) No Preâmbulo do Edital, **ONDE SE LÊ:** “Informações e esclarecimentos: deverão ser solicitados exclusivamente pelo endereço eletrônico: chamamento.ppcamgo.seds@goias.gov.br,”, **LEIA-SE:** “Informações e esclarecimentos: deverão ser solicitados exclusivamente pelo endereço eletrônico: chamamentoppcaamgo.seds@sistemas.goias.gov.br”.

3) Nos itens 5.4.2 e 8.4.13, **ONDE SE LÊ:** “As propostas e documentos de avaliação deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, localizada na

*Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Bloco A - PROTOCOLO SETORIAL - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74.0003-010 ou por meio do endereço eletrônico chamamento.ppcamgo.seds@goias.gov.br, obedecendo aos prazos estabelecidos neste edital, na Tabela 01.", LEIA-SE: "As propostas e documentos de avaliação deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Bloco A - PROTOCOLO SETORIAL - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74.0003-010 ou por meio do endereço eletrônico **chamamentoppcaamgo.seds@sistemas.goias.gov.br**, obedecendo os prazos estabelecidos neste edital, na Tabela 01.".*

4) No item 5.4.3, ONDE SE LÊ: "A apresentação da Proposta/Plano de Trabalho, à luz da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.", **LEIA-SE:** "A apresentação da **Proposta**, à luz da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

5) No item 5.7.2, ONDE SE LÊ: "Os recursos serão apresentados via endereço eletrônico para Instrução processual junto ao endereço eletrônico chamamento.ppcamgo.seds@goias.gov.br.", **LEIA-SE:** "Os recursos serão apresentados via endereço eletrônico para Instrução processual junto ao endereço eletrônico **chamamentoppcaamgo.seds@sistemas.goias.gov.br**".

6) No item 8.3.1, ONDE SE LÊ: "A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua convocação, comprovar a sua regularidade cadastral e adimplência, bem como o atendimento ao disposto no item 9.1 deste edital, e, no mesmo prazo, apresentar plano de trabalho.", **LEIA-SE:** "A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar de sua convocação, comprovar a sua regularidade cadastral e adimplência, bem como o atendimento ao disposto no item 9.1 deste edital, e, no mesmo prazo, apresentar plano de trabalho."

7) No item 8.3.9, ONDE SE LÊ: "Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, ser encaminhadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Bloco A - PROTOCOLO SETORIAL - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74.0003-010 ou por meio do endereço eletrônico chamamento.ppcamgo.seds@goias.gov.br.", **LEIA-SE:** "Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, ser encaminhadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Bloco A - PROTOCOLO SETORIAL - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74.0003-010 ou por meio do endereço eletrônico **chamamentoppcaamgo.seds@sistemas.goias.gov.br**".

8) No item 8.4.2, ONDE SE LÊ: "Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014 , observados os Anexos II - Modelo de Plano de Trabalho e II - Referências para Proposta);", **LEIA-SE:** ""Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, **com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art.**

9) No item 8.4.5, **ONDE SE LÊ:** "A estimativa de despesas de que trata o item "f" do item 10.3.3 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso.", **LEIA-SE:** ""A estimativa de despesas de que trata a alínea "f" do item 8.4.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso.".

10) No item 8.4.6, **ONDE SE LÊ:** "A cotação de preços prevista no item 10.3.3 deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.", **LEIA-SE:** "A cotação de preços prevista no item 8.4.4 deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.".

11) No item 8.4.8, **ONDE SE LÊ:** "Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item "f" do item 10.3.3 poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.", **LEIA-SE:** "Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata a alínea "f" do item 8.4.4 poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.".

12) Na alínea "a" do item 8.4.9, **ONDE SE LÊ:** "Ao atendimento das exigências estabelecidas no item 10.3.3 deste edital;", **LEIA-SE:** "Ao atendimento das exigências estabelecidas no item 8.4.4 deste edital;".

13) No item 11.2, **ONDE SE LÊ:** "Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações do Ato Convocatório do Chamamento Público para Seleção de Propostas, serão somente via e-mail: chamamento.pppcaamgo.seds@goiás.gov.br", **LEIA-SE:** "Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações do Ato Convocatório do Chamamento Público para Seleção de Propostas, serão somente via e-mail: chamamentoppcaamgo.seds@sistemas.goiás.gov.br".

14) No item 12.2, **ONDE SE LÊ:** “Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (dias) dias úteis, contados após a publicação do Edital no DOE, de forma eletrônica, pelo e-mail chamamento.ppcamgo.seds@goias.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.”, **LEIA-SE:** “Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (dias) dias úteis, contados após a publicação do Edital no DOE, de forma eletrônica, pelo e-mail chamamentoppcaamgo.seds@sistemas.goias.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.”.

15) No item 12.2.1, **ONDE SE LÊ:** “Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo chamamento.ppcamgo.seds@goias.gov.br”, **LEIA-SÉ:** “Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para envio da proposta**, exclusivamente de forma eletrônica, pelo chamamentoppcaamgo.seds@sistemas.goias.gov.br”.

Considerando as alterações, inclusive de prazos, apontadas acima e tendo em vista que as alterações relativas ao endereço eletrônico, pelo qual as Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas deverão entregar documentos de habilitação e encaminhar propostas técnicas, obter informações e esclarecimentos, impugnar o edital (o que poderá ser arguido por qualquer cidadão), interpôs recursos, solicitar providências e impugnar atos convocatórios, é razoável e necessário a alteração do cronograma dos prazos da seleção, de modo que a Tabela 01, constante no item 5.2 do Edital passa a ter as suas etapas com as seguintes datas:

TABELA 01

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do 1º Adendo ao Edital de Chamamento Público 002/2024	29/11/2024
2	Envio das propostas pelas OSC's	02/01/2025 a 15/01/2025
3	Fase de Habilitação e fase competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	16/01/2025 a 29/01/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	30/01/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	31/01/2025 a 06/02/2025
6	Divulgação das interposições dos recursos	07/02/2025
7	Interposição de contrarrazões	10/02/2025 a 14/02/2025
8	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	17/02/2025 a 21/02/2025
9	Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	24/02/2025
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	06/03/2025

11	Etapa de Celebração	07/03/2025 a 21/04/2025
----	---------------------	-------------------------

Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 2/2024-SEDS, de e seus anexos e de sua Errata nº 1, permanecem inalterados.

Este Adendo está disponível através dos Site:
<https://www.social.go.gov.br>.

Publique-se o presente Adendo.

Cássia Rodrigues de Bessa
Subsecretaria de Governança Institucional - SEDS

GOIANIA, 27 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIA RODRIGUES DE BESSA, Subsecretário (a)**, em 27/11/2024, às 19:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67806241** e o código CRC **BD0ECE3B**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÕES
AVENIDA UNIVERSITARIA , Nº 609 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO
- GOIANIA - GO - CEP 74605-010 - (62)3201-9783.



Referência: Processo nº 202410319006587



SEI 67806241